

INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS CAPIVARI

Termo de Referência 23/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2026	158712-INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS CAPIVARI	EDUARDO CAMARGO MAIA	13/07/2026 09:33 (v 0.8)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	54/2026	23430.000927.2026-22

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23430.000927.2026-22)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços não-contínuos (por escopo) de Seguro Patrimonial (cobertura predial e de conteúdo) sob o regime de Risco Relativo, para a salvaguarda do prédio físico e de todo o acervo tecnológico, mobiliário e científico do Câmpus Capivari do IFSP (Unidade Josefina) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de Serviço de Seguro Patrimonial (Imóvel e Conteúdo), na modalidade de Risco Relativo, compreendendo as seguintes coberturas:	4324	Apólice (Anual)	1	R\$ 3.199,99	R\$ 3.199,99

1. Limites Máximos de Indenização (LMI) e Participação Obrigatória (Franquias) - Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice: R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais). - Cobertura Básica (Incêndio, Inclusive Decorrente de Tumultos, Queda de Raio, Explosão, Implosão, Fumaça e Queda de Aeronave): - LMI: R\$ 8.000.000,00
--

- **Franquia/POS:** 10% dos prejuízos indenizáveis, com o mínimo de **R\$ 5.000,00**.
- **Danos Elétricos:**
 - **LMI:** R\$ 400.000,00
 - **Franquia/POS:** 10% dos prejuízos indenizáveis, com o mínimo de **R\$ 2.000,00**.
- **Roubo ou Subtração de Bens e Mercadorias com Vestígios:**
 - **LMI:** R\$ 400.000,00
 - **Franquia/POS:** 15% dos prejuízos indenizáveis, com o mínimo de **R\$ 5.000,00**.
- **Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Queda de Granizo e Neve:**
 - **LMI:** R\$ 400.000,00
 - **Franquia/POS:** 10% dos prejuízos indenizáveis, com o mínimo de **R\$ 2.000,00**.

2. Coberturas Adicionais de Despesas e Cláusulas Específicas (O que havia faltado)

- **Despesas de Salvamento e Contenção:** 5% do Limite Máximo de Garantia (LMG), limitado ao teto máximo de **R\$ 500.000,00**.
 - *Cláusula de Garantia:* As despesas efetuadas com contenção e salvamento **não reduzirão o Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice**. Cobertura isenta de franquia (Não se aplica).
- **Despesas Fixas (Decorrentes de Sinistros):** Período de Indenização (PI) fixado em **6 meses** para a cobertura de despesas decorrentes de sinistros cobertos pelas seguintes cláusulas:
 - Despesas Fixas - Cobertura Básica
 - Despesas Fixas - Danos Elétricos
 - Despesas Fixas - Quebra de Máquinas
 - Despesas Fixas - Tumulto
 - Despesas Fixas - Vendaval, furacão, ciclone, tornado, queda de granizo e neve
 - *Valor Geral em Risco Declarado para Lucros Cessantes/Despesas Fixas:* **R\$ 8.000.000,00**.
- **Serviços de Assistência:** Inclusão de **Assistência 24 Horas Completa** com custo adicional zerado (R\$ 0,00).

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação (cobertura ativa da apólice) é de **12 (doze) meses**, com início às **24:00 horas do dia 28/07/2026** e término às **24:00 horas do dia 28/07/2027**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (como a Nota de Empenho) oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e eficácia da contratação.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10882594000165-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 17/02/2025;

III) Id do item no PCA: 474;

IV) Classe/Grupo: 711 - SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA, EXCETO SERVIÇO BANCÁRIO DE INVESTIMENTO, SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES;

V) Identificador da Futura Contratação: 158712-54/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Detalhamento Técnico da Solução

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada na Seção 6 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

A solução consiste na contratação de uma **apólice unificada de seguro patrimonial compreensivo (predial e de conteúdo)** sob o regime de Risco Relativo, cobrindo danos materiais causados à estrutura do prédio e a todo o conteúdo tecnológico, mobiliário e científico do Câmpus Capivari do IFSP.

- **Cobertura Predial (Estrutura):** Protege a totalidade da edificação, englobando alvenarias, acabamentos, pisos, lajes, esquadrias, instalações hidráulicas, elétricas e de combate a incêndio.
- **Cobertura de Conteúdo:** Protege os ativos internos permanentes e de consumo, abrangendo computadores, aparelhos de ar-condicionado, mobiliário administrativo e acadêmico, reagentes e vidrarias de laboratório, além do equipamento científico multiuso de alta tecnologia financiado pelo CNPq.
- **Exclusões Legais Padrão (SUSEP):** Estão excluídos da cobertura securitária o valor de mercado do terreno, fundações estruturais subterrâneas e alicerces básicos de concreto armado.

3.2. Localização do Risco

O local de risco do imóvel a ser segurado situa-se no seguinte endereço:

- **Endereço do Risco:** Avenida Josefina Giovana Rossi, nº 3985, Bairro Ribeirão, Capivari/SP, CEP: 13365-014.

- **Aviso à Seguradora:** O endereço físico do risco difere do endereço administrativo do Câmpus Capivari utilizado na assinatura institucional da autarquia (Avenida Doutor Ênio Pires de Camargo, 2971, CEP: 13365-010). A seguradora contratada deverá atentar-se a essa divergência geográfica no ato de emissão da apólice, sob pena de recusa de sinistro por erro de localização de risco.

3.3. Características Construtivas do Imóvel (Risco Superior/Sólido)

O imóvel apresenta padrão construtivo classificado pelas seguradoras como "**SUPERIOR / SÓLIDO**", apresentando as especificações de engenharia civil detalhadas a seguir:

- **Fundações e Estrutura:** Estacas de concreto armado sob blocos de coroamento de concreto e vigas baldrame; pilares em concreto armado e vigas metálicas estruturais.
- **Alvenaria e Fechamentos:** Paredes erguidas com bloco cerâmico de alta resistência, revestidas com argamassa chapiscada, reboco desempenado e acabamento com pintura látex acrílica na cor branca.
- **Cobertura e Forro:** Cobertura executada com estrutura metálica e fechamento em telhas galvanizadas pré-pintadas na cor branca, com subcobertura em isopanel termoacústico; forros compostos por laje pré-fabricada unidirecional com vigotas protendidas tipo LP12, dimensionadas para sobrecarga de 300 kgf/m².
- **Pisos e Esquadrias:** Esquadrias de alumínio com vidros temperados e portas metálicas; pisos internos revestidos com porcelanato de alto tráfego e aplicação de revestimentos cerâmicos (azulejos) nas paredes dos sanitários.
- **Infraestrutura Externa:** Calçada de contorno predial externa em concreto, totalizando uma área construída de 535 m².

3.4. Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio / SPDA

O imóvel está dotado dos seguintes dispositivos de segurança contra sinistros:

- **Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA):** Composto por captadores tipo terminal aéreo de alumínio fixados na estrutura do telhado metálico e condutores de descida em cabo de cobre embutidos em eletrodutos de proteção.
- **Combate a Incêndio:** Sistema composto por 2 hidrantes equipados com botoeiras de emergência, extintores manuais de dióxido de carbono (CO₂) com capacidade de 6 kg (classe BC), central de alarme de incêndio endereçável interligada a sirenes tipo cigarra, sensores de presença e rotas de fuga devidamente sinalizadas.

3.5. Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida desta contratação de escopo securitário desdobra-se nas seguintes fases:

1. **Emissão e Formalização:** Inicia-se com a entrega da Nota de Empenho de Despesa substituindo o instrumento contratual, seguida pela emissão imediata da apólice definitiva por parte da seguradora adjudicatária.
2. **Vigência e Cobertura Ativa:** Cobertura do risco ativa por **12 (doze) meses** (28/07/2026 a 28/07/2027).
3. **Regulação de Sinistro (Fase Eventual):** Caso ocorra sinistro durante a vigência, inicia-se o rito regulatório, com a avaliação dos danos materiais, aplicação de franquias contratadas e consequente pagamento das indenizações devidas ao IFSP.

4. **Destinação Sustentável de Salvados:** Na ocorrência de sinistros que gerem perda total de equipamentos tecnológicos e mobiliários (salvados), a seguradora compromete-se a promover o descarte ecológico ou a logística reversa do material eletrônico e de resíduos de construção civil, observando rigorosamente as diretrizes da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nas diretrizes ambientais do Estudo Técnico Preliminar:

4.1.1. Destinação Adequada de Salvados Tecnológicos: Em caso de sinistro de grandes proporções nos laboratórios de informática ou química, a seguradora deverá garantir que o recolhimento, triagem e destinação final de componentes de hardware queimados, isopainéis estruturais danificados ou embalagens de reagentes químicos avariados sigam estritamente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), promovendo a reciclagem dos materiais metálicos e a correta incineração de resíduos químicos perigosos.

4.1.2. Reconstrução sob Critérios de Sustentabilidade: Caso a apólice seja acionada para reconstrução ou reparo de áreas internas, a seguradora deverá priorizar a utilização de materiais ecológicos, luminárias de LED de baixo consumo elétrico e sistemas de torneiras com fechamento automático para redução do desperdício de água.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não haverá indicação de marcas, características exclusivas ou modelos, tratando-se de serviço comum de natureza securitária regulado pela SUSEP.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não aplicável à natureza do objeto desta contratação de seguro patrimonial.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade emitida por fabricante, haja vista que o objeto será adjudicado diretamente a uma entidade seguradora devidamente autorizada a operar no país pela SUSEP.

Subcontratação

4.5. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.** A seguradora contratada deverá assumir o risco técnico e financeiro de forma primária e direta, sendo integralmente proibida qualquer forma de repasse de suas obrigações finalísticas a terceiros, conforme estabelecido no item 4 do Estudo Técnico Preliminar.

Garantia da contratação

4.15. **Não haverá exigência da garantia da contratação** dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo risco financeiro da operação, o valor reduzido do prêmio estimado (R\$ 3.199,99) e o fato de o risco técnico ser integralmente assumido pela seguradora sob regulação federal da SUSEP, tornando a exigência de garantia contratual um encargo administrativo desnecessário e contraproducente para a celeridade do processo.

Vistoria

4.33. **Não há necessidade de realização de avaliação prévia obrigatória do local de execução dos serviços (vistoria prévia)** para a participação no certame. O objeto caracteriza-se como renovação de risco já conhecido pela

seguradora incumbente e as especificações construtivas e volumétricas detalhadas no edital são integralmente suficientes para a perfeita subscrição e precificação do risco pelas demais interessadas. Fica assegurado o direito de vistoria facultativa às empresas que formalizarem interesse junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos.

Instalação de escritório

4.39. Não se considera imprescindível para a adequada execução dos serviços que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima no município de Capivari/SP. O atendimento a sinistros, regulação de vistorias técnicas e emissão de endossos contratuais podem ser perfeitamente realizados por meio da estrutura regional ou dos canais virtuais controlados da seguradora, sem qualquer prejuízo à autarquia.

Margem de Preferência

4.40. O objeto da contratação não se enquadra nas hipóteses de concessão de margem de preferência normal ou adicional previstas no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- **5.1.1. Início da execução do objeto:** A emissão e a entrega da apólice definitiva devem ocorrer imediatamente após o recebimento da nota de empenho emitida pelo IFSP. A vigência temporal da cobertura ativa será anual, com duração de 12 meses, iniciando-se impreterivelmente às 24:00 horas do dia 28/07/2026 e encerrando-se às 24:00 horas do dia 28/07/2027.
- **5.1.2. Descrição de métodos e procedimentos:** A solução compreende uma apólice unificada de seguro patrimonial sob o regime de Risco Relativo, cobrindo danos materiais causados à estrutura do prédio e a todo o conteúdo tecnológico, mobiliário e científico do Câmpus Capivari. O risco será subscrito sob a classificação "SUPERIOR/SÓLIDA" conforme os parâmetros regulados pela SUSEP, sob regime de empreitada por preço integral.
- **5.1.3. Cronograma de realização:** A prestação do serviço é contínua e linear, estendendo-se por todos os 365 dias do ano, garantindo a incolumidade do patrimônio de forma ininterrupta.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Josefina Giovana Rossi, nº 3985, Bairro Ribeirão, Capivari–SP, CEP: 13365-014. **Nota de Advertência:** Este local de risco difere do endereço administrativo indicado na assinatura institucional do câmpus (Avenida Doutor Ênio Pires de Camargo, 2971, CEP: 13365-010), o que exige atenção mandatória da seguradora para a perfeita localização geográfica do risco no momento da emissão da apólice.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: A cobertura securitária contra os riscos descritos operará em regime integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem interrupções.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar a apólice digital formalizada e canais de comunicação direta (telefônicos e virtuais) para pronto atendimento e regulação em caso de sinistros. Não há previsão de fornecimento de materiais físicos de consumo ou insumos estruturais à autarquia.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), vinculando a seguradora à cobertura e liquidação integral de quaisquer sinistros ocorridos dentro do período civil de 12 meses de vigência da apólice.

Uniformes

5.6. Não aplicável. O objeto não envolve postos de trabalho de mão de obra residente com dedicação exclusiva nas dependências da autarquia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.19.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.19.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.19.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Medição e Aferição dos Serviços

7.1. Não se aplica a utilização de Instrumento de Medição de Resultado (IMR). A prestação dos serviços dar-se-á em regime de escopo fechado, sendo aferida unicamente pela entrega eletrônica da apólice definitiva integralmente ativa e em estrita conformidade com as condições estabelecidas no edital.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate divergência técnica entre as coberturas contratadas e o documento emitido pela seguradora.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Critério de Aceitabilidade: Emissão válida e tempestiva da apólice de seguro patrimonial nos exatos termos de coberturas básicas e acessórias, limites máximos de indenização (LMI) e franquias (POS) descritos na Seção 3.6 deste Termo de Referência.

Recebimento do Objeto

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 dias úteis após a entrega eletrônica da apólice pela seguradora, período no qual os fiscais técnico e administrativo procederão à conferência minuciosa dos limites de indenização, dedutíveis, cláusulas contratuais e localização geográfica do risco.

7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir ou retificar por meio de endosso imediato, às suas expensas, a apólice que apresentar incoerências físicas ou contratuais, sob pena de recusa do objeto.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 dias úteis contados do recebimento provisório, após atesto de conformidade técnica emitido pela fiscalização e homologação pelo gestor do contrato, certificando o regular cadastro do risco ativo junto ao sistema de consultas públicas da SUSEP.

Liquidação e Documentação de Cobrança

7.7. Homologado o recebimento definitivo, a seguradora apresentará a documentação de cobrança correspondente (fatura ou boleto bancário de prêmio único unificado) no valor exato de R\$ 3.199,99 (três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), correndo o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação da despesa, por se tratar de contratação de pequeno valor enquadrada nos limites de dispensa de licitação do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor de contabilidade verificará a regularidade do documento contendo:

- i) Número da apólice e do processo de contratação direta;
- ii) Discriminação do prêmio líquido (R\$ 2.980,07) e do IOF incidente (R\$ 219,93);
- iii) Dados cadastrais corretos do IFSP Campus Capivari.

7.9. O documento de cobrança deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da seguradora, verificada por consulta direta ao SICAF ou por certidões válidas apresentadas.

Prazo e Forma de Pagamento

7.10. O pagamento do prêmio anual do seguro será efetuado em parcela única no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da seguradora ou liquidação direta de boleto de cobrança cadastrado em rede bancária autorizada.

Antecipação de Pagamento

7.12. Não será admitida qualquer forma de antecipação de pagamento. A liquidação financeira da despesa e o pagamento do prêmio do seguro só ocorrerão após o recebimento definitivo da apólice ativa e regularizada, inexistindo risco de desembolso sem a correspondente contraprestação do risco assumido.

Cessão de Crédito

7.13. A cessão de crédito não será admitida para a presente contratação, haja vista a natureza personalíssima e de controle governamental estrito (SUSEP) que incide sobre a operação securitária de risco patrimonial de órgãos públicos.

Conta-Depósito Vinculada e Fato Gerador

7.14. Não aplicável. A contratação não envolve cessão ou dedicação exclusiva de mão de obra temporária ou terceirizada.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.2.4.7.1. Divergência técnica ou vício de emissão na entrega da apólice sem retificação por endosso em até 10 dias úteis após notificação da fiscalização técnica, sujeitando a seguradora à multa de 5 (cinco por cento) sobre o prêmio total.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **Contratação Direta (Dispensa de Licitação)**, realizada sob a forma eletrônica (Dispensa Eletrônica), com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se o critério de julgamento pelo **Menor Preço Global** (menor prêmio anual total ofertado pelas proponentes).

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço global** (prêmio único fechado de cobertura), nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133, de 2021.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. O critério de aceitabilidade de preço será o valor global estimado para a contratação, correspondente a R\$ 3.199,99\$ (**três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos**), sendo sumariamente desclassificada qualquer proposta comercial que ultrapasse este limite orçamentário.

9.6. Não se aplica o estabelecimento de planilhas de custos com salários ou auxílios mínimos decorrentes de convenção coletiva, tendo em vista que o objeto desta contratação não envolve cessão ou dedicação exclusiva de mão de obra residente nas instalações da autarquia.

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado (proponente mais bem classificado na disputa eletrônica) comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.12. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores eleitos e ativos.

9.18. **Ato de autorização para o exercício da atividade:** Ato de autorização de funcionamento para operar no país no segmento de seguros de danos materiais, em plena validade, expedido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), nos termos do Decreto-Lei nº 73/1966.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF ativo.

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade de seguros de danos.

Qualificação Econômico-Financeira

9.29. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida em no máximo 60 dias anteriores à abertura da sessão.

9.30. Tendo em vista a rígida e sistemática fiscalização de reservas técnicas e liquidez operada diretamente pela SUSEP sobre o mercado securitário nacional (garantindo que as entidades operem sob rígidos patamares de solvência), **fica dispensada a apresentação e o cálculo de balanço patrimonial com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**. A comprovação de solidez financeira da seguradora será plenamente atestada pela apresentação de certidão emitida pela SUSEP na qual conste expressamente que a proponente não se encontra sob direção fiscal, intervenção estatal ou em rito de liquidação extrajudicial.

Qualificação Técnica

9.39. **Registro ou inscrição na entidade profissional competente:** Comprovação de registro ativo e regularizado de funcionamento da sociedade seguradora perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

9.41. **Qualificação Técnico-Operacional:** Por se tratar de contratação direta de pequeno valor, visando ampliar a competitividade do certame e simplificar o trâmite processual, **fica dispensada a exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica** (experiência anterior), bastando que a seguradora atenda rigorosamente ao registro de autorização legal de funcionamento da SUSEP.

9.42. **Instalação de escritório:** Não se aplica. Fica dispensada a exigência de posse ou de instalação de escritório físico no município de Capivari/SP, nos termos do item 4.39 deste Termo de Referência.

9.45. **Qualificação Técnico-Profissional:** Não aplicável à natureza deste serviço de seguro patrimonial por escopo.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável é de R\$ 3.199,99 (Três mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26439/158712;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 171154;

IV) Elemento de despesa: 3.3.90.39; e

V) Plano interno: L0000P01SGN.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Capivari, 06 de julho de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

A contratação deverá seguir as regras da SUSEP específicas para a modalidade da contratação.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

..Não necessário para esta contratação

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo com o TR.

EDUARDO CAMARGO MAIA

Coordenador de Licitações e Contratos



Assinou eletronicamente em 13/07/2026 às 09:33:31.

Despacho: De acordo com o TR.

LUCIANA MARTINS GATTI

Diretora de Adjunta de Administração e Geral em exercício



Assinou eletronicamente em 13/07/2026 às 09:32:04.